



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 62, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 212/2011, ESPECIALMENTE NO QUE TANGE AOS ARTS. 4º E 8º, COM O FIM DE INSTITUIR O PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, Inciso IV e VI, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/Pa e

CONSIDERANDO a necessidade legal de se implantar uma Política Municipal de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a existência de lei municipal que trata das diretrizes de tal Política;

CONSIDERANDO, também, a existência da devida publicidade para a confecção do referido Plano de Resíduos Sólidos do Município;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade, estabelecida na própria lei, de se implantar o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta-se a Lei nº 212/2011, com o fito de instituir o Plano de Resíduos Sólidos de São Miguel do Guamá, através dos Anexos do presente Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 15 de setembro de 2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá

JOSÉ RAIMUNDO CARVALHO SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 064/2014

Registrado e publicado na mesma data supra.